

PROTOCOLADO AS FLS
DO L. PRÓPRIO SOB N.º
Em de de 20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL N.º 1163 DE 12 DE Dezembro DE 2006.

Gauvieu
Em 12/12/06
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

EMENTA: “Fica Tombado em caráter definitivo nos termos do art. 2º, 5º da Lei 927/2002 – a Ladeira João Vieira- Calçamento em estilo pé-de-moleque.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A
PRESENTE

LEI:

Art. 1º – Fica tombado em caráter definitivo A Ladeira João Vieira- Calçamento em estilo pé-de-moleque, sito à Ladeira João Vieira- Centro, nos termos do art. 9º, parágrafo único da Lei Municipal nº 927 de 26 de dezembro de 2002.

Art. 2º - O Executivo notificará ao Cartório de Imóveis.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com a fixação nos termos do norteammento autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 12 de Dezembro de 2006.

Rogério Riente
Prefeito Municipal